

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE

Estudo Técnico Preliminar

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

O presente estudo técnico preliminar tem por escopo a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de blocos de tickets de venda para vagas de estacionamento rotativo pago, denominado “Área Azul” a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

2. INTRODUÇÃO

2.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade identificou a necessidade de aquisição de blocos de tickets de venda para vagas de estacionamento rotativo pago, denominado ÁREA AZUL;

3.2 Como o contrato de apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado Área Azul foi rescindido.

3.3 Como o serviço de Área Azul tem se mostrado eficiente para assegurar aos usuários dos veículos, condições de estacionar nas vias públicas;

3.4 Como as áreas comerciais das cidades são polos de viagens e ocasionando problemas de parada e estacionamento de veículos por procura de vagas para estacionar nas vias públicas;

3.5 A SEMTTRAM encontra-se em fase de implantação de aplicativo para manutenção e operação de estacionamento rotativo para veículos automotores no município.

3.6 A Secretaria fez uma aquisição de blocos de tickets no mês de agosto de 2024 e com o aumento da quantidade consumida não será possível atender a demanda até o final do ano.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, da Prefeitura de Ituiutaba-MG.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratada deverá entregar o material em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e demais documentos acostados aos autos.

5.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA: a) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.3 Entregar o objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

5.4 São requisitos da contratação, além do menor preço, que a empresa esteja com todas as documentações de regularidade jurídica, financeira e fiscal apta, que também apresente comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

5.5 Entregar o objeto de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.6 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente serviço;

5.7 Providenciar a imediata troca ou correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos ou da prestação de serviço do objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento do material no prazo assinalado pelo Município;

5.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

5.9 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento, prestação de serviços ou locação do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.10 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

5.12 O suporte técnico, se necessário, deverá ser iniciado a partir do início da contratação e acontecer durante toda sua duração.

5.13 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.14 Os materiais deverão suprir as necessidades da Secretaria conforme as especificações e necessidades constantes no item 1 deste ETP.

5.15 A aquisição será realizada em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no Termo de Referência.

5.17 Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza não continuada.

5.18 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho/Autorização de Fornecimento.

5.19 Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, sito a Avenida Marilene Baduy Goulart, 295, Santa Maria, CEP 38.304-272 - Ituiutaba-MG. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 17h30min.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Além da análise de viabilidade da aquisição do material, tendo a necessidade de se aumentar a quantidade de vagas de estacionamento no centro da cidade no intuito de melhorar a circulação de

pessoas e mercadorias e aumento na segurança dos usuários de veículos automotores considerando o grande fluxo de pessoas.

6.2 Levando em conta que a Prefeitura não possui equipamentos para realização de serviços gráficos, o que demandaria compra de impressoras específicas, mão de obra, insumos e etc., o que acarretaria à Administração altos custos de manutenção, além da necessidade de contratação de pessoal, o que poderia impactar significativamente na folha de pagamento. Por outro lado, a contratação de uma empresa para fornecimento do objeto aprimora a logística e reduz custos envolvidos na realização dos serviços.

6.3 O levantamento da quantidade estimada foi feito com base na média de blocos consumidos no período de fevereiro a setembro de 2024, sendo: Blocos de R\$ 1,00 – média de 1.584/mês; Blocos de R\$ 2,00 – média de 690/mês.

6.4 Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios e a vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

6.5 A pesquisa foi realizada com fornecedores através de orçamentos fornecidos por empresas, Sistema Banco de Preços e Painel de Preços Públicos, os quais foram necessários para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

6.6 A aquisição dos materiais/serviços, objeto desta licitação, será por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preço** por valor unitário, que tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem dos materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, se compromete a fornecer os materiais/serviços pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.7 As quantidades somente serão solicitadas ao fornecedor, mediante disponibilidade de saldo orçamentário e financeiro da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

6.3 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

6.4 Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de blocos de tickets de venda para vagas de estacionamento rotativo pago, denominado “Área Azul” a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, conforme especificações técnicas e quantidades especificadas neste Estudo.

7. QUANTIDADES ESTIMADAS

7.1 Quantidades e especificações:

7.1.1 O levantamento da quantidade solicitada foi baseado na média de blocos consumidos no período de fevereiro a setembro de 2024, sendo: Blocos de R\$ 1,00 – média de 1.584/mês; Blocos de R\$ 2,00 – média de 690/mês.

7.1.2 Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de blocos de tickets de venda para vagas de estacionamento rotativo pago, denominado “Área Azul”: a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

Item 1 - 8.000 (OITO MIL) BLOCOS ÁREA AZUL 10 X 1 VIA(S), VALOR R\$ 2,00 (DOIS REAIS)

Item 2 - 19.000 (DEZENOVE MIL) BLOCOS ÁREA AZUL 10X1 VIA(S), VALOR R\$ 1,00 (UM REAL)

➤ **SENDO TODOS COM CAPA 20X9, 5CM, 1X0, KRAFT NATURAL – 80G. TINTA PRETA – MIOLO: 20X9,5CM, 4X1 CORES, SULFITE – 75G. TINTA ESCALA – CORTE INICIAL/BLOCADO/CORTE FINAL/NUMERADO/INTERCALADO.**

7.1.2 Considerando que a SEMTTRAM distribuiu entre os meses de fevereiro e setembro em média 1.584 (mil, quinhentos e oitenta e quatro) blocos de ticket de Área Azul de R\$ 1,00 e 689 (seiscentos e oitenta e nove) blocos de ticket de Área Azul de R\$ 2,00, chegamos à quantidade solicitada.



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) são as estimativas preliminares dos preços dos itens a contratar feitas com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

8.2 O custo estimado unitário da aquisição do item 1 é de R\$ 0,93 (noventa e três centavos) e o custo estimado unitário do item 2 é de R\$ 0,90 (noventa centavos), sendo que o custo total da contratação é de R\$ 24.475,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme especificações apostas no item 1 e 7 deste ETP.

8.3 Tal estimativa foi levantada com base na média de valores apresentados por 3 (três) fornecedores, tendo em vista que não foram encontradas contratações semelhantes junto ao Banco de Preços e junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução apontada nessa forma de contratação, assim como apontado no item 6 do Estudo é resultado de uma análise minuciosa, identificamos que apenas uma solução disponível no mercado

atende integralmente às necessidades da futura contratação, sendo a realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**. Nesse sentido:

9.2 É imprescindível ressaltar que dedicar tempo à busca de informações sobre soluções que não atendem aos requisitos da Administração é um esforço infrutífero.

9.3 O tipo de solução escolhida é a que melhor atende aos requisitos definidos. Optar pela aquisição de equipamentos gráficos, acarretaria à Administração altos custos de manutenção, além da necessidade de contratação de pessoal, o que poderia impactar significativamente na folha de pagamento. Por outro lado, a aquisição dos materiais por empresa especializada aprimora a logística e reduz os custos envolvidos na realização dos serviços.

9.4 Ante o exposto, entende que neste momento, a aquisição de blocos de tickets de venda para vagas de estacionamento rotativo pago, denominado “Área Azul” constitui-se na única alternativa para a melhoria do desempenho das atividades de apoio à SEMTTRAM.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação.

10.2 Será feito o parcelamento da contratação a fim de garantir condições adequadas da prestação do serviço pela secretaria e uma melhor gestão do contrato, visto que o registro de preço será por 12 meses e que serão solicitadas as quantidades necessárias para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade.

10.3 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4 Sugere-se, portanto, o parcelamento da solução, devendo a licitação ser realizada por item, propiciando ampla participação de licitantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se verifica a existência de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Essa contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade, estando disposta no Plano Anual de Contratação, bem como na Lei Orçamentária Anual.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Os resultados pretendidos com a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de blocos de tickets de venda para vagas de estacionamento rotativo pago são os seguintes:

13.1.1 Assegurar aos usuários dos veículos, condições de estacionar nas vias públicas;

13.1.2 Ampliação de vagas nas vias públicas para veículos automotores;

13.1.3 Melhoraria do trânsito no centro da cidade, proporcionando mais segurança, mobilidade e bem-estar;

13.1.4 Garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias;

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizado o Pregão Eletrônico para Registro de Preço. A licitação estando homologada e a ordem de serviço emitida, poderá ser feita a aquisição do objeto. A administração fará a gestão e acompanhamento do contrato por meio dos gestores e fiscais nomeados através do Decreto n.º 11.157/2024, o qual *“nomeia os gestores e fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021”*.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1 Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, e podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

15.2 A presente contratação gerará impactos ambientais mínimos e positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental dos futuros contratados, que todo o material e equipamento a ser utilizado deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

15.3 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

15.4 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Encerrada a etapa de elaboração de estudos técnicos preliminares e considerando, entre os demais itens, os seguintes aspectos:

- a) Justificativa da necessidade da contratação e da escolha do tipo de solução adequada a satisfação da demanda;
- b) Alinhamento entre a contratação e o plano estratégico do órgão;
- c) Estimativas das quantidades a serem contratadas;
- d) Justificativa para o parcelamento ou não da solução;
- e) Resultados pretendidos com esta aquisição;
- f) Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor;

Entende-se que a aquisição do material da forma descrita acima é totalmente viável, sendo a alternativa mais adequada para atender as demandas da municipalidade.

Ituiutaba/MG, 07 de outubro de 2024.

Gelson Gomes de Souza - Matrícula n.º 2369

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade